



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023**

Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, e do outro, a Empresa **VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**, na forma que abaixo especifica:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.351/0001-08, situada à Avenida Abdon Jose Barreto, S/N, Centro Nossa Senhora Aparecida/Se, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada por Sr. Jose Lima, brasileiro, maior, capaz, Residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora aparecida, Presidente da Câmara Municipal, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A **EMPRESA VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**, localizada à Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, Bairro, Salgado Filho, CEP: 49.020-450 inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.778/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador **ADRIANO JOSE SANTANA SANTOS**, CPF: **676.XXX.XXX-91**, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições insertas no artigo Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, alterando a cláusula Quarta, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93)**

O prazo a ser aditado ao contrato n.º 017/2023 por mais 12 (doze) meses. Tendo início a partir do primeiro dia subsequente ao término da vigência do contrato ou termo aditivo vigente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

A câmara Municipal fica reservado o direito de efetuar acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da lei 8666/93, mediante fundamentação e autorização.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art.55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).**

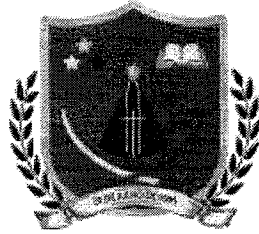
2.1. – Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a Câmara, a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

2.1.2. – O Valor anual deste contrato é de R\$ 66.000,00 (Sessenta E Seis Mil Reais).;

2.1.3. – O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses atualizado é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**Dotação Orçamentaria:** 1001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida  
2001 – Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3390.40.00 –  
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 150000 - Próprios.

### **CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

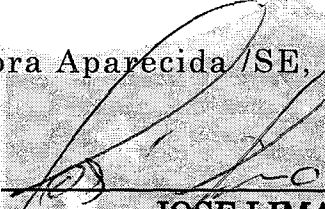


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 11 de abril de 2024.

  
**JOSE LIMA**  
Presidente Da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

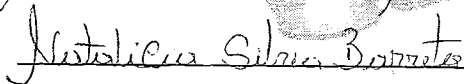
**ADRIANO JOSE SANTANA** Assinado de forma digital por ADRIANO  
JOSE SANTANA SANTOS:67624022591  
SANTOS:67624022591 Dados: 2024.04.11:08:42:41-03'00'

**VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**  
CNPJ sob o nº 18.409.778/0001-14  
**CONTRATADA**

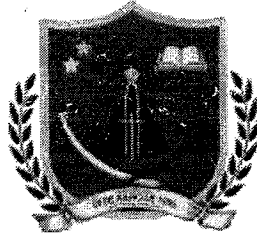
TESTEMUNHAS:



CPF Nº 088.888.888-40



CPF Nº 077.681.985-22

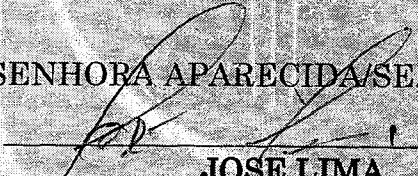


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.351/0001-08, situada à Avenida Abdon Jose Barreto, S/N, Centro Nossa Senhora Aparecida/Se, representada por seu Presidente o Sr. JOSE LIMA, torna público que firmou 1º Termo aditivo ao contrato nº 017/2023 com a empresa **VIVAX SOLUÇÕES EIRELI**, localizada à Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, Bairro, Salgado Filho, CEP: 49.020-450 inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.778/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que teve como objetivo a **Aditivo de Prorrogação de Prazo para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Licença de uso de software, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões plenárias, realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE Nossa Senhora Aparecida/SE**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, 11 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LIMA**  
Presidente Da Câmara Municipal

### **CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

NOSSA SENHORA APARECIDA /SE, 11 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA VICTORIA SILVA ALMEIDA**  
Presidente da C.P.L



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 0172023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA /SE**

**OBJETO: Aditivo de Prorrogação de prazo**

**CONTRATADA: VIVAX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº18.409.778/0001-14,**

**ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de prazo.**

**VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses.**

**PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de 12 (doze) meses.**

**VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24(vinte e quatro) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/04/2024**

**JOSE LIMA**

**Presidente da Câmara**

20 DE JULHO DE 1995